



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 025/2021

***RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÃO FIRMADO
ENTRE MUNICIPIOS RONDONIENSES, COM A
FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA
COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS:
MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS
NA AREA DA SAUDE...***

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Presente Projeto ***RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÃO FIRMADO
ENTRE MUNICIPIOS RONDONIENSES, COM A FINALIDADE DE
ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DO
CORONAVIRUS: MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS
NA AREA DA SAUDE.***

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 025/2021.

Sala das Comissões, em 18 de Março de 2021.

.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....


Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....


Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF